

DECRETO Nº 009/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – REDA, no âmbito do Município de Condeúba/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.175/2025, que prevê a constituição de Comissão Avaliadora para condução e acompanhamento do Regime Especial de Direito Administrativo – REDA;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – REDA, no âmbito do Município de Condeúba, composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Nome: MARIA JEANE RIBEIRO DE SOUSA MIRANDA

Matrícula: 1008

II – Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

Nome: RICARDO MOURA DE LIMA

Matrícula: 1599

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Nome: JUARI FRANCISCO DO NASCIMENTO

Matrícula: 911

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nome: LIDIANE ALVES DE SOUSA SILVA

Matrícula: 1610

V – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Nome: YGOR ROBERTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA

Matrícula: 561

VI – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

Nome: ALICE PRATES CARVALGO RIBEIRO

Matrícula: 980

VII – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: GISELLE VIEIRA DE NOVAES SANTOS

Matrícula: 1680

VIII – Representante da Procuradoria Jurídica do Município:

Nome: ANTERQUE ATAIDE VIANA

Matrícula: 138

IX – Representante do Departamento Pessoal:

Nome: SALVADOR JOSÉ DA COSTA

Matrícula: 880

Parágrafo único. Os membros serão designados nominalmente em ato próprio ou neste Decreto.

Art. 2º Compete à Comissão Avaliadora:

- I – Proceder à análise curricular dos candidatos inscritos;
- II – avaliar títulos, experiência profissional e demais critérios estabelecidos no edital;
- III – atribuir pontuação e realizar a classificação dos candidatos;
- IV – analisar e julgar recursos administrativos;
- V – lavrar atas, relatórios e demais atos necessários à formalização dos trabalhos;
- VI – zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência durante todas as etapas do certame.

Art. 3ºA participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba – BA, 09 de fevereiro de 2026.

MICAEL BATISTA SILVEIRA
Prefeito Municipal